



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.106/2005.

Ementa: “Que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente a Municipalidade a Empresa individual Osvaldo José Almeida de Castro, e contém outras providencias”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a proceder a Cessão de Uso Real de Bem Público de imóvel urbano pertencente à municipalidade, a *Empresa individual Osvaldo José de Almeida de Castro*, inscrita no CNPJ. Nº 00.883.201/0001-84 , e na JUCEMG sob o Nº 3120910 , que tem sede à Rua , nesta cidade, imóvel este localizado no “Mini-Distrito Industrial”, à Rua Expedicionário Sebastião Francisco, Bairro Floresta, numa área total de **1.450,00m²** (*um mil quatrocentos e cinqüenta metros quadrados*) que assim descreve e caracteriza: Pela frente 50,00m com a Rua Expedicionário Sebastião Francisco; Pelos fundos 53,14m com herdeiros de José Gavioli Filho; Pelas laterais de um lado 38,00m com o Cedente; e do outro lado 20,00m também com o terreno do Cedente. Devidamente registrado no Livro 3AE; Fls. 112 nº 3695 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha-Mg.

Art. 2º - A transferência da posse de bem público a empresa supracitada, se dará através de procedimento administrativo de Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público, disciplinado pelo decreto-lei n.º 271 de 28 de fevereiro de 1967, art. 78 da Lei Orgânica Municipal e pela presente lei.

Art. 3º - O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público se dará pelo prazo de 05 (cinco anos) a partir da assinatura do mesmo, época em que estando a empresa cessionária cumprindo todas as metas apresentadas no protocolo de intenções, ficará o executivo municipal desde já autorizado

LEI Nº 1.106 , SANCIONADA EM 06/12/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

06/12/05 À 13/12/06



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

proceder a transferência do domínio do imóvel através de Escritura Pública de Doação a ser oportunamente confeccionada.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso Real de Bem Público ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que confeccionará o referido instrumento, minudenciando os requisitos e providencias em consonância com os interesses da Municipalidade e o protocolo de intenções apresentado pela empresa.

Art. 5º - Para que oportunamente, após o lapso temporal de 05 anos o Município possa realizar a escritura de Doação para a referida empresa, fica a referida área desafetada de sua destinação pública, para que possa ser incorporada ao patrimônio do particular.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1106, SANCIONADA EM 06/12/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

06/12/05 A 13/12/05

